**PROJETO DE LEI Nº 87 DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES OU ADOLESCENTES EM EXTREMA POBREZA OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Fornecimento de Absorventes Higiênicos para mulheres ou adolescentes em extrema pobreza ou em situação de rua no municipal de Mogi Mirim.

Parágrafo único: O projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres em período menstrual, de baixa renda, que vivem em situação de extrema pobreza ou em situação de Rua, visando à prevenção e riscos de doenças.

Art. 2º A distribuição a que se refere o Artigo anterior serão realizados em escolas municipais e unidades básicas de saúde municipal de acordo com as normas regulamentadoras visando em especial evitar qualquer tipo de constrangimento.

Art. 3º A Presente Lei correra com dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada caso haja necessidade, absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das mulheres cadastradas em período menstrual, através das secretarias de Promoção Social e de Saúde.

Parágrafo Único: As secretarias farão uso de seus cadastros para realizar o levantamento das mulheres e adolescentes que necessitam ser beneficiadas pela presente propositura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação na data de sua publicação

**Continuação Projeto de Lei de 2021.**

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 30 de agosto de 2021.**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

**Continuação Projeto de Lei de 2021.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo facilitar o acesso a absorventes higiênicos femininos visando preservar a saúde de mulheres e adolescentes no Município de Mogi Mirim.

Apesar da [menstruação](https://paisefilhos.uol.com.br/quero-engravidar/a-menstruacao-atrasou-7-motivos-que-voce-pode-considerar-alem-da-gravidez/) ser um processo natural do corpo da mulher, o tema ainda é considerado tabu por muita gente. Segundo uma pesquisa feita por Always e Toluna com 1.124 mulheres de 16 a 29 anos em todas as regiões do Brasil, divulgada durante um evento de P&G, uma a cada quatro meninas já faltou à aula por não terem acesso a absorventes durante o período menstrual. Chamada de pobreza menstrual, a falta de acesso a itens básicos de higiene é uma realidade que impacta a vida de muitas mulheres brasileiras.

A pobreza menstrual é tão grande que muitas recorrem ao uso de miolo de pão, algodão e tecidos, como alternativas para conter o sangramento.

Em virtude disso, como em diversos Municípios do Brasil e até mesmo no Congresso Nacional, estão tramitando propostas que sugerem a distribuição de absorventes em espaços públicos, como escolas públicas e em unidades básicas de saúde.

Quanto a esta iniciativa parlamentar, não cabe a argumentação de incorrer em inconstitucionalidade da mesma sob a alegação de que a iniciativa é privativa ou que o vereador não pode legislar gerando despesas, principalmente após o julgado do RE 878911/RJ, o Supremo Tribunal Federal pacificou a questão de que, em casos de repercussão e atendimento ao coletivo, pode o vereador legislar gerando despesas.

Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a TODOS os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que ***“não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal). ”***